CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489-8888

EDITAL Nº	**010/2023**
CONVITE N.º	**010/2023**
PROCESSO N.º	**045/2023**

1-PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 045/2023**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através de consulta no sítio eletrônico: *www.camarafranciscomorato.sp.gov.br*.

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 13 de dezembro de 2.023, até às 09:30 horas,** os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.4 – A abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **13/12/2023**.

2 – DO OBJETO

2.1 **-** Constitui objeto do presente Convite, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria para a elaboração de anteprojeto de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, visando a sua revisão e atualização, bem como anteprojeto do Regimento Interno e Política de Contratações para o Legislativo de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A".

2.2 – O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas, poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme § 3.º do art. 22 da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3 - Será vedada a participação das empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de concordata, falência decretada, concordatárias, concurso decredores, dissolução ou liquidação;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, ou quesejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos.

4.2 – O credenciamento deverá ser apresentado **fora dos envelopes** e deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

4.3 – A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (Correios), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo na parte externa as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;
5.3 – Número do convite;
5.4 – Dia e hora do encerramento do convite;
5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
5.6 – Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 010/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 13/12/2023 HORÁRIO: 10h

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 010/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 002 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 13/12/2023 HORÁRIO: 10h

NOTA IMPORTANTE: A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos à habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1 – Neste envelope deverão conter os seguintes documentos, originais ou qualquer processo de cópia simples:

a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c – registro comercial, no caso de empresa individual;

d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
e.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
e.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

f – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h – Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, compreendendo no mínimo 50% do objeto

estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
h.1 - O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis averiguações.

i – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (Modelo – anexo I);

j – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Modelo – anexo II);

k - Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital, para as microempresas e empresas de pequeno porte;

l – Declaração de inexistência de parentesco (Modelo – anexo IV).

6.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.3 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e deverá conter:
a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via,** em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterá:

b – Nome e razão social do licitante, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

c – Número do convite;

d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência;

e – Preço(s) do(s) item(ns) com base nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo “A”; não cabendo qualquer outro custo adicional;

e.1 – Os preços unitários são fixos e irreajustáveis;
e.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos além do lucro, todos os custos diretos e indiretos e encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à execução do objeto deste certame;

f – Indicação do prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

g – Prazo de entrega do(s) item(ns)

h – dados do responsável pela assinatura da proposta, cargo e/ou função.

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado – Anexo "B".

7.4 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão consideradas propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n. º 8.666/93.

8.2 – Na data, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
8.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

8.3 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.
8.3.1 – Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações designará data para a sua divulgação.

8.4 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.5 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.6 – A Comissão de Licitação admitirá proposta e/ou documentos que apresentem vício ou erro sanável, desde que este o seja no momento que verificada a falha e que não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção viole o Princípio da Igualdade.

8.7 – Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
d) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8.8 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **Menor Preço Global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível, devendo estar dentro do valor alcançado pelas pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizados pelo setor de Compras, constantes dos autos do processo administrativo nº 045/2023.
8.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.9 - No caso de empate dos valores das propostas, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. § 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.10 - Em caso de inabilitação de todas as licitantes, a Câmara Municipal de Francisco Morato poderá fixar às mesmas o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimadas as causas que as desclassificaram.

8.11 – Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os presentes.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame perante à Administração Pública licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

9.2 – Para os fins do disposto no subitem 9.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio de protocolo na sede da Câmara Municipal localizada no endereço constante no cabeçalho deste edital, no horário de 9h às 16h.

9.3 - A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações serão realizadas pelo Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquele e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação.

9.4 - Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabe recurso nos prazos legais, com efeito suspensivo.

9.6 - Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ANULAÇÃO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

10.1 – Fica reservada à Câmara Municipal a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 38, inciso IX, artigo 49 e seus §§, independente da fase que se encontrar o processo licitatório a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.
11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.3 - O contrato de prestação de serviços vigorará da sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços pela gestora de contratos, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que as partes compactuem.

12.4 - A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Francisco Morato de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93,com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

12.5 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.6 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.

12.7 – Fica estabelecida a retenção do Imposto sobre a renda através do Decreto nº 142 "G"/2023 de 01 de setembro de 2023, nos termos do referido Decreto (anexo VI), destacando na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de renda a ser retido na fonte, se for o caso.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e expedição da Ordem de serviços**.

13.2 - A execução será feita em 03 (três) etapas, previstas no cronograma constante do Termo de Referência – Anexo "A":

13.2.1 - Na 1ª Etapa: Estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços**;

13.2.2 - Na 2ª Etapa: Apresentação e discussão, por meio de reuniões e/ou audiências públicas a serem agendadas, com os vereadores sobre as propostas de emendas, revogações e projetos: em até **05 (cinco) dias úteis da entrega da 1ª Etapa**;

13.2.3 - Na 3ª Etapa: Apresentação de parecer técnico e apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **20 (vinte) dias úteis do término da 2ª Etapa**.

13.3 - Qualquer alteração dos prazos deverá ser previamente justificada perante o setor responsável pela gestão do contrato que providenciará um termo circunstanciado no qual deverá constar as considerações necessárias para justificar a alteração de prazos.

13.4 – Caso a justificativa exarada pela Contratada não seja aceita pela gestora do contrato serão tomadas as medidas cabíveis com base no Edital e previsão legal vigente, salvo em casos de força maior, supervenientes e imprevisíveis.

13.5 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, mediante a entrega a etapa correspondente com o detalhamento, documentado quando for o caso (relatório, recomendações/pareceres), para efeito de posterior verificação da conformidade especificações do Termo de referência;
b) Definitivamente, após inspeção minuciosa dos módulos e consequente aceitação pela gestora de contrato.

13.5.1 - Constatadas **irregularidades** no objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Francisco Morato poderá rejeitá-lo, determinando seu refazimento ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
13.5.2 - A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 - Os profissionais da empresa Contratada não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Francisco Morato, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela Contratante.

13.7 - Caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar, através de gestora designada, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

14 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O valor contratual será pago pela Tesouraria da Câmara Municipal em **03 (três) parcelas** fixas e consecutivas, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, através de **transferência eletrônica**, para **conta corrente jurídica** da Contratada, da seguinte forma, após efetivado, fiscalizado e aprovado pela gestora de contratos:

a) **1ª parcela**: Estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços**, mediante aceite da Nota Fiscal;

b) **2ª parcela**: Apresentação e discussão, por meio de reuniões e/ou audiências públicas a serem agendadas, com os vereadores sobre as propostas de emendas, revogações e projetos: em até **05 (cinco) dias úteis da entrega da 1ª Etapa**, mediante aceite da Nota Fiscal;

c) **3ª parcela**: Apresentação de parecer técnico e apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **20 (vinte) dias úteis do término da 2ª Etapa**, mediante aceite da Nota Fiscal.

14.2 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Eventual rescisão contratual será precedida de fundamentação em Processo Interno instaurado, para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

15.3 – As penalidades estão descritas no Termo de Referência – Anexo “A”.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

16.2 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer o número da conta bancária jurídica da empresa, agência e banco, para o recebimento do valor acordado em contrato.

16.3 - Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Francisco Morato, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.4 - Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Francisco Morato.

16.5 – Integram o presente edital:

a) Anexo "A" – Termo de Referência;
b) Anexo "B" – Modelo de Proposta;
c) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
d) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
e) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
f) Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;
g) Anexo V – Minuta de Contrato;
h) Anexo VI – Decreto nº 142 "G"/2023.

16.6 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de compras da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou pelo endereço eletrônico compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Francisco Morato, 29 de novembro de 2.023.

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

ANEXO I

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref.: (identificação da empresa) ....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO II

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n. º 010/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n. º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n. º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO III

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO IV

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n. º 010/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o (s) sócio (s) da empresa....., inscrita no CNPJ n. º ....., estabelecida na rua ....., não se enquadra em tal impedimento.

"Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. "

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Particular de **Contrato n.º 022/2023**, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria para a elaboração de anteprojeto de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, visando sua revisão e atualização, bem como anteprojeto do Regimento Interno e Política de Contratações para o Legislativo de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A", que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **_____,** decorrente do **Convite n.º 010/2023** e **Processo n.º 045/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP/SP e CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria para a elaboração de anteprojeto de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, visando sua revisão e atualização, bem como anteprojeto do Regimento Interno e Política de Contratações para o Legislativo de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A", e regras constantes do Convite nº 010/2023 e da proposta comercial da Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____) cuja despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2 – O valor contratual será pago pela Tesouraria da Câmara Municipal em **03 (três) parcelas** fixas e consecutivas, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, através de **transferência eletrônica**, para **conta corrente jurídica** da Contratada, da seguinte forma, após efetivado, fiscalizado e aprovado pela gestora de contratos:

a) **1ª parcela**: Estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços**, mediante aceite da Nota Fiscal, no valor de R$ ____ (_____);

b) **2ª parcela**: Apresentação e discussão, por meio de reuniões e/ou audiências públicas a serem agendadas, com os vereadores sobre as propostas de emendas, revogações e projetos: em até **05 (cinco) dias úteis da entrega da 1ª Etapa**, mediante aceite da Nota Fiscal, no valor de R$ _____ (_____);

c) **3ª parcela**: Apresentação de parecer técnico e apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **20 (vinte) dias úteis do término da 2ª Etapa**, mediante aceite da Nota Fiscal, no valor de R$ _____ (_____).

2.3 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento das parcelas do contrato.

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5 - A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva.

2.6 – Os preços constantes na proposta da Contratada e homologada pela Contratante, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto, incluindo os impostos, taxas e demais custos.

2.7 - Fica estabelecida a retenção do Imposto sobre a renda através do Decreto nº 142 "G"/2023 de 01 de setembro de 2023, nos termos do referido Decreto, constante do edital, destacando na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de renda a ser retido na fonte, se for o caso.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e expedição da Ordem de serviços**.

3.3 - A execução será feita em 03 (três) etapas, previstas no cronograma constante do Termo de Referência – Anexo "A":

3.3.1 - Na 1ª Etapa: Estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços**;

3.3.2 - Na 2ª Etapa: Apresentação e discussão, por meio de reuniões e/ou audiências públicas a serem agendadas, com os vereadores sobre as propostas de emendas, revogações e projetos: em até **05 (cinco) dias úteis da entrega da 1ª Etapa**;

3.3.3 - Na 3ª Etapa: Apresentação de parecer técnico e apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos: em até **20 (vinte) dias úteis do término da 2ª Etapa**.

3.4 - Qualquer alteração dos prazos deverá ser previamente justificada perante o setor responsável pela gestão do contrato que providenciará um termo circunstanciado no qual deverá constar as considerações necessárias para justificar a alteração de prazos.

3.5 – Caso a justificativa exarada pela Contratada não seja aceita pela gestora do contrato serão tomadas as medidas cabíveis com base no Edital e previsão legal vigente, salvo em casos de força maior, supervenientes e imprevisíveis.

3.6 – O objeto será recebido:

c) Provisoriamente, mediante a entrega a etapa correspondente com o detalhamento, documentado quando for o caso (relatório, recomendações/pareceres), para efeito de posterior verificação da conformidade especificações do Termo de Referência;
d) Definitivamente, após inspeção minuciosa dos módulos e consequente aceitação pela gestora de contrato.

3.6.1 - Constatadas **irregularidades** no objeto contratual, a Câmara Municipal de Francisco Morato poderá rejeitá-lo, determinando seu refazimento ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.6.2 - A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7 - Os profissionais da Contratada não guardarão qualquer vínculo com a Contratante, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela Contratante.

3.8 - Caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar, através de gestora designada, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

4.2 – A Contratada compromete-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Realizar 02 (duas) Audiências Públicas, quando da apresentação do relatório e propostas de alterações;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos métodos empregados, a critério da Administração;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

e) Utilizar pessoal habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estáobrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

k) Trabalhar em conjunto com a Mesa Diretora, bem como com qualquer servidor designado a acompanhar a execução da contratação;

l) Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A faculdade outorgada à Contratante por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da Contratada pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

5.2 - São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento pelo serviço objeto do presente contrato nas condições e preços pactuados;
b) Designar um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário.
c) Fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Gestora de Contratos.
d) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através da gestora designada, a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo "A", com verificação de que foram cumpridas as exigências.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

6.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

6.2 - O contrato de prestação de serviços vigorará da sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços pela gestora de contratos, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que as partes compactuem.

7 DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93, do Contratante, as quais a Contratada declara conhecer integralmente.

7.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital e seus anexos, neste ajuste e na legislação que rege as licitações e contratos administrativos, no caso de rescisão unilateral.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato.

7.5 **-** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivamente suportados em decorrência de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 – Eventual rescisão contratual será precedida de fundamentação em Processo Interno instaurado, para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.3 – As penalidades estão descritas no Termo de Referência – Anexo “A”.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincula-se ao Convite n. º 010/2023, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer o número da conta bancária jurídica da empresa, agência e banco, para o recebimento do valor acordado em contrato.

9.3 - A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto contratual de acordo com a Proposta de Preços apresentada.

9.4 - É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto contratual.

9.5 - Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Contratante.

9.6 – A Contratada deverá comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital.

9.7 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA

_____
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXX

TESTEMUNHAS:

1-)_____ 2-)_____
RG N.º_____ RG N.º_____